



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA – CONTRATAÇÃO DIRETA – VERBAL - ENTREGA IMEDIATA

Eu, **ALTRAN JOSÉ FARIAS LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, no uso de minhas atribuições legais, **AUTORIZO A ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA VERBAL**, com fulcro no art. 75, II, c/c art. 95, §2º, ambos da Lei nº14.133/2021, com a empresa **SILVANA OTAROLA GALLEGÓ - ME**, inscrita no CNPJ nº **12.122.192/0001-98**, com sede na Rua Juventina Pereira Mesquita Zano, 115 – Loteamento Remanso Campineiro, CEP 13.184-459 – Hortolândia/SP para prestação dos serviços abaixo especificados e nas seguintes condições:

DO OBJETO

Prestação de serviços de coffee break para sessão solene da Câmara Municipal de Monte Mor. a realizar-se no dia 23 de março de 2024, com início às 10 horas e duração de 2 horas.

Compreendendo serviço americano para 100 pessoas, onde os convidados se servirão em mesa aparadora à vontade, incluindo bolo simples com sabores variados, pão de queijo, frutas fatiadas (melancia, mamão, uva, melão, maçã), pastelzinho frito, baguete de presunto, muçarela, patê de frango, alface e tomate.

Bebidas: sucos de laranja natural, refrigerante coca cola, antártica tradicional e zero, água mineral e café.

Faz parte da prestação de serviços o fornecimento de utensílios como guardanapo de papel, copo, prato, talher, xícaras, toalhas de mesa tipo redonda, cor branca e/ou dourada, para atender a demanda do público presente.

Os garçons devem estar trajados e a equipe composta com 3 garçons, mais cozinheira e ajudantes de cozinha.

DA FINALIDADE

Sessão Solene em comemoração ao aniversário do Município.

VALOR ESTIMADO

O valor médio da contratação está estimado em R\$ 8.966,67 (oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), todavia, a contratação deve ocorrer por **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais), menor valor ofertado.

DA MODALIDADE/JUSTIFICATIVA

A contratação deve ser efetivada mediante pedido verbal (no art.95, §2º, da NLL).

Ainda, a dispensa/contratação direta deve se dar na forma física porque o setor de licitações está se estruturando para atender a nova legislação (lei 14.133/21) que prescreve preferência à forma eletrônica. A casa está instalando o sistema que dá acesso ao PNCP e realizando a capacitação aos servidores envolvidos, tão logo estivermos preparados realizaremos as dispensas na forma eletrônica.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

O termo de referência elaborado por servidor da Casa, especifica o objeto da contratação, estabelece as condições e obrigações da contratada, estipula o prazo de entrega e do pagamento, dentre outros quesitos importantes à contratação, portanto, o aprovo.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Após análise aos orçamentos apresentados pelas empresas, constato que o da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, sendo vantajoso para a Câmara Municipal, atendendo o princípio da economicidade, conforme prevê



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

art. 23 da NLL.

DA RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da contratação se deu pelo fato da empresa de pequeno porte ter apresentado a melhor proposta, com o menor preço global.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação que garantirá o pagamento dos serviços será a abaixo especificada, sendo que a estimativa fora calculada na forma do inciso II, do art. 72, da NLL:

Órgão – 01.60.01 – Poder Legislativo

Classificação – 01.031.0001.2304 – Manutenção da Unidade Câmara Municipal

Categoria – 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada pelo servidor lotado no setor de cerimonial e deverá atender as exigências do TR.

DISPENSA PARECER JURÍDICO – AUDESP – CONTROLADORIA INTERNA

Dispenso parecer jurídico pelo baixo valor e baixa complexidade da contratação, com fundamento no §5º, do art. 53, da NLL e Orientação Normativa da AGU nº69/21.

Pelo fato de a contratação não atingir o valor de 250 ufesps, desnecessário reportar as informações ao TCESP por meio do sistema AUDESP, bem como de encaminhar o procedimento à Controladoria Interna da Câmara para análise nos moldes da Instrução Normativa nº 01/2019.

DA AUTORIZAÇÃO

Pelo exposto, comprovado o interesse público e a conveniência administrativa desta contratação, sirva o presente como **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**, conforme exigência disposta no inciso VIII do art. 72 da Lei de Licitações.

Comunique a empresa do interesse da contratação e dê ciência desta autorização de fornecimento imediato do serviço.

Comprove-se a condição de habilitação e qualificação da empresa.

Dê publicidade ao ato nos termos do parágrafo único do art. 72 da lei em comento.

Monte Mor/SP, 01 de março de 2024.


Altran José Farias Lima
Presidente da Câmara Municipal